



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 434, DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da prática da altinha ou altinho como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMÁRIO**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento da prática da altinha ou altinho como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a prática da altinha ou altinho como modalidade esportiva oficial no território nacional, considerando sua importância para a saúde, a cultura e o lazer da população.

Art. 2º - A prática da altinha deverá ser promovida e facilitada por meio das seguintes diretrizes:

I - Inclusão de espaços públicos adequados para a prática da altinha em praças, parques e praias;

II - Realização de eventos esportivos e culturais que incentivem a prática e a divulgação da modalidade;

III - Capacitação de monitores e treinadores para orientação de iniciantes e desenvolvimento de habilidades;

IV - Parcerias com instituições de ensino para a inclusão da altinha nas atividades extracurriculares;

V - Criação de campanhas de conscientização sobre os benefícios da prática da altinha para a saúde física e mental.

VI - Criação de parcerias com organizações esportivas e sociais para a promoção da altinha em comunidades carentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo mecanismos de incentivo e apoio à prática da altinha, bem como a criação de uma comissão para a difusão e regulamentação da modalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Gab. 11, Subsolo – Senado Federal
CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 3303.6517/6519 – FAX: (61) 3303.6520

sen.romario@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/344425409>

Avulso do PL 434/2025 [2 de 3]



JUSTIFICATIVA

A altinha, também conhecida como altinho, é uma prática esportiva que vem crescendo em popularidade no Brasil, especialmente entre os jovens. Essa modalidade não apenas promove a atividade física, mas também é uma forma de expressão cultural e social, unindo pessoas em torno do esporte e da diversão.

O reconhecimento oficial da altinha como modalidade esportiva é fundamental para garantir que essa prática tenha espaço e visibilidade, além de facilitar a sua promoção em diferentes contextos. A criação de diretrizes específicas permitirá que o governo e a sociedade civil trabalhem juntos na formação de espaços adequados e na realização de eventos, contribuindo para a saúde, bem-estar e inclusão social.

Além disso, ao incluir a altinha nas escolas, estimulamos o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais nas crianças, promovendo valores como trabalho em equipe e respeito ao próximo. A regulamentação da modalidade também é essencial para garantir a segurança e o respeito às práticas esportivas.

Dessa forma, este projeto de lei visa não apenas formalizar a altinha como uma prática esportiva reconhecida, mas também criar um ambiente propício para seu crescimento e desenvolvimento, beneficiando a sociedade como um todo.

Este projeto de lei é inspirado no documentário "Bola Pro Alto", dirigido pela renomada cineasta carioca Cecília Lang.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

ROMÁRIO
Senador da República

